

7.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida à ordem de classificação.

8 - O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino;

8.1 - Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis;

8.2 - Quando a Região indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, a 5ª (quinta) deverá ser oferecida ao candidato classificado na Lista Especial;

8.3 - O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial.

9 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.

10 - O candidato que atender à convocação, mesmo sendo contratado, não perderá o direito à classificação obtida no concurso público.

11 - Observado o disposto nos artigos 4º e 9º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) estar em gozo de boa saúde física, mental e não pertencer ao grupo de risco de acordo com o Decreto 64.864/2020;

b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;

d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;

e) ter boa conduta.

11 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada

- Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar, bem como os demais documentos necessários para a contratação.

II - Local de Escolha e Quadro de Chamada
Local: Diretoria de Ensino - Região de Lins
Endereço: Rua Luiz Gama, 681, Centro, Lins, SP
Data: 16-11-2020
Horário: 8h30min
Vagas Disponíveis: 01
Convocados - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
98	Mariana Cristina de Almeida Scheenrock	44023041
99	Victor Hugo Leal Martins	41325062
100	Vitor Desordi Lima	40396167
101	Claudinei Dellino	25971980
102	Bruno Guinao Gonçalves	49037489
103	Hiago Henrique Furtado dos Santos	41712892
104	Wesley Barbera Bassi	45288788
105	Alme Carla Herrero Alves	41728915
106	Matheus Rafael Rodrigues de Almeida	45684461
107	Amanda de Oliveira Toledo	2635369
108	Cristiane Ferras da Silva Francisco	55665481
109	Marcos Antonio Ramalho	57561879
110	Elisângela Cristina de Souza Adashi	26767670

CÓDIGO CIE	NOME DA ESCOLA	Nº DE VAGAS
431597	E.E. Prof. Dr. Moacyr Miranda Pinto	1

Município: Promissão

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MIRACATU

Comunicado

Sessão de Escolha de Vaga

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD), da Diretoria de Ensino Região Miracatu, nos termos do Artigo 5º, da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, convoca, para escolha de vagas, os candidatos remanescentes do Concurso Público de Agente de Organização Escolar/2018, classificados na lista desta Diretoria de Ensino, para exercer a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

I - Instruções Gerais

1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 meses, para manutenção de atividades consideradas essenciais de acompanhamento dos protocolos de higiene e distanciamento social nas unidades escolares, para o retorno das atividades presenciais, podendo ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração pelo fim do Estado de calamidade Pública que dispõe o Decreto 64.879, de 20-03-2020.

2 - A contratação é destinada a candidatos não integrantes do grupo de risco, para realização de trabalho presencial nas Unidades Escolares, vedada a inserção em regime de teletrabalho.

2.1 - Nos termos do art. 1º, do Decreto 64.684/2020, integram o grupo de riscos as pessoas nas seguintes situações:

I - idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 anos;

II - gestantes;

III - portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

2.2 - A idade do candidato será comprovada mediante a apresentação da certidão de nascimento ou documento equivalente; as demais situações indicadas nos incisos II e III do subitem 2.1 deste edital serão comprovados por meio de autodeclaração do candidato.

3 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por Diretoria de Ensino, publicada em D.O. de 14-12-2018.

4 - O candidato convocado deverá comparecer munido de documento de identidade - RG e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

5 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.

6 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

7 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

7.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

8 - O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino;

8.1 - Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5ª, 30ª, 50ª, 70ª vagas e assim sucessivamente, a cada

intervalo de 20 vagas, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis;

8.2 - Quando a Região indicar a existência de 5 a 10 vagas, a 5ª deverá ser

oferecida ao candidato classificado na Lista Especial;

8.3 - O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial.

9 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.

10 - O candidato que atender à convocação, mesmo sendo contratado, não perderá o direito à classificação obtida no concurso público.

11 - Observado o disposto nos Artigos 4º e 9º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) estar em gozo de boa saúde física, mental e não pertencer ao grupo de risco de acordo com o Decreto 64.864/2020;

b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;

d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;

e) ter boa conduta.

11 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada – Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar, bem como os demais documentos necessários para a contratação.

II - Local de Escolha e Quadro de Chamada
Local: Diretoria de Ensino - Região de Miracatu
Endereço: Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, s/ nº - 2º andar

Data: 16-11-2020
Horário: 10h
Vagas Disponíveis: 3
Convocados - Lista Geral

Classificação	Nome	RG
79	José Tadeu de Souza Fortes Jr	34439431
80	Livia Marques Harami	57047167
81	Samuel Pereira de Jesus	42244978
82	Gabriele Ferreira dos Santos	45493422
83	Carlos Eduardo da Fonseca Junior	50077194
84	Giovana Henck	56838764
85	Jose Antonio Pereira Rosa	43710125
86	Vagner Braz Xavier	30211843
87	Alexandre Soffiatti Santos	45924755
88	Kayque Henrique Lima e Souza	56082437
89	Heloisia Batistela Muniz	59311231
90	Leonardo Batistella Torri	37050923

III – Vagas Disponíveis

Código CIE	Nome da Escola	Número de Vagas
Município: Juquiá		
034903	EE Profª Alice Rodrigues Motta	2
Município: Pedro de Toledo		
034934	EE Otaviano Soares Albuquerque	1

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACABA

Comunicado

Vaga para Professor Coordenador

O Dirigente Regional de Ensino, nos termos da legislação em vigor, em especial a Resolução SE 75, de 30-12-2014, alterada pela Resolução SE 65, de 19-12-2016, comunica a todos os Docentes Efetivos e Ocupantes de Função Atividade abrangidos pelo § 2º, do artigo 2º, da Lei Complementar 1010/2007, a abertura das inscrições ao posto de trabalho de Professor Coordenador, nas Unidades Escolares jurisdicionadas a essa regional.

I - Dos requisitos de habilitação: Para o exercício no posto de trabalho de Professor Coordenador, o docente deverá:

1 - ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

2 - contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

3 - ser portador de diploma de licenciatura plena;

4 - prioritariamente, ser classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar desta Diretoria de Ensino e, em caso de indicação de docente classificado em outra U.E e/ou D.E, deverá apresentar anuência expressa de seu superior imediato no momento da entrevista individual.

II - Atribuições do Professor Coordenador Pedagógico: de acordo com o artigo 5º da Resolução SE 75/2014, alterada pela Resolução SE 65/2016.

III - Da carga horária: A carga horária para exercício das atribuições do Professor Coordenador Pedagógico será de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e com horário de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola. O Professor Coordenador, quando atuar no período compreendido entre 19h e 23h, fará jus ao recebimento da Gratificação por Trabalho no Curso Noturno - GTCN, de que tratam os artigos 83 a 88 da Lei Complementar 444/85, correspondente às horas trabalhadas.

IV - Da Designação e Cessação: a designação para posto de trabalho de Professor Coordenador Pedagógico, bem como sua cessação, dar-se-á por ato do Dirigente Regional de Ensino, devendo ser publicada em D.O, por Portaria do Dirigente Regional de Ensino:

a) A duração da designação será de, no máximo, um ano letivo, podendo, a cada final de ano, ser prorrogada, mediante recondução do docente designado;

b) A recondução ou cessação do docente para o ano letivo subsequente dar-se-á após avaliação do desempenho do docente, no mês de Dezembro de cada ano, realizada pela Direção da escola em conjunto com a Supervisão de Ensino responsável pelo acompanhamento da escola, sendo a decisão registrada em ata e justificada pela comprovação ou não do pleno cumprimento das atribuições de Professor Coordenador.

V - Dos critérios de seleção: Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á:

1 - a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Coordenador nos anos iniciais do ensino fundamental, devendo, neste caso, ser priorizada a experiência em alfabetização;

2 - a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

3 - o cumprimento do papel do Professor Coordenador na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

4 - a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;

5 - a disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação e também para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

VI - Procedimentos para a seleção: O procedimento será realizado pela Direção da escola em conjunto com a Supervisão de Ensino responsável pelo acompanhamento da escola e contará com a:

1 - Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato;

2 - Análise e apresentação da Proposta de Trabalho, elaborada a partir das necessidades da escola, levando-se em consideração os indicadores de desempenho externos a escola;

3 - Realização de entrevista individual.

VII - Das vagas: (nome da escola; segmentos de atuação; turnos de funcionamento da Unidade Escolar)

1 - EE Afonso José Fioravanti; Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio; Manhã/Tarde/Noite

2 - EE Avelina Palma Losso; Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio; Manhã/Tarde

3 - EE Profª Catharina Casale Padovani; Ensino Médio; Manhã/ Noite

4 - EE Jethro Vaz de Toledo; Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio; Manhã/Tarde/Noite

5 - EE Dr. Luiz Gonzaga de Campos Toledo; Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio; Manhã/Tarde/Noite

6 - EE Paulo Luis Valério; Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio; Manhã/Tarde.

VIII - Do cronograma: Os interessados deverão elaborar e protocolar na escola, aos cuidados do Diretor de Escola, a Proposta de Trabalho acompanhada com o Currículo Acadêmico e cópias dos documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação (Declaração de Tempo de Serviço, Diploma de Licenciatura, quando for o caso) e, em caso de candidato de outra U.E e/ou D.E, deverá ser entregue o Termo de Anuência do superior imediato. As entrevistas serão agendadas pelo Diretor de Escola. As propostas deverão ser protocoladas na secretaria da escola de interesse entre os dias 16 e 18-11-2020 (das 8h às 17h).

As informações que não constem deste edital serão tratadas de acordo com a legislação vigente.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRAJU

Comunicado

A Dirigente Regional de Ensino, comunica aos inscritos e classificados, que haverá atribuição para a Classe de Suporte Pedagógico nos termos do Art.º 22, da LC 444/85, combinado com a Resolução SE 05/2020, alterada pela Resolução SE 18/2020, na seguinte conformidade:

I - Das Vagas:

a) Um cargo vaga de Supervisor de Ensino - Diretoria de Ensino Região de Piraju.

b) Um cargo de Supervisor de Ensino em substituição a Sandra de Fátima Tavares Rodrigues Tonon, RG 17.019.437-1, designada Dirigente Regional de Ensino - Diretoria de Ensino Região de Piraju.

II - Dos documentos:

No ato da atribuição o candidato deverá apresentar:

a) Termo de anuência do local de exercício expedido pelo superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino, quando for o caso, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento de vagas;

b) Declaração de possuir ou não grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

c) Declaração de horários, no caso de acumulação de cargo/função.

III - Da vedação da atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação:

a) Por procuração de qualquer espécie.

b) Para fins de participação na sessão de atribuição de vaga e sua respectiva designação, o candidato deverá, na data da atribuição, se encontrar em exercício, não podendo, neste momento, se encontrar em qualquer tipo de licença, afastamento ou férias.

IV- Do local, data e horário:

Local: Diretoria de Ensino - Região de Piraju, à Praça Prof. Paulo Henrique 155, Vila São José, Piraju.

Dia: 12-11-2020

Horário: 8h30

Obs: o candidato fica impedido de participar de nova atribuição, na vigência de sua última inscrição, em qualquer vínculo que possua.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ

Comunicado

O Dirigente Regional de Ensino convoca os candidatos inscritos e classificados nos termos da Resolução SE 05/2020, alterada pela Resolução SE 18/2020, para sessão de atribuição a realizar-se no dia 13-11-2020 às 9h, na sede da Diretoria de Ensino, localizada à Rua Luiz Jose Duarte 333, de Sumaré.

Nesta data será oferecido cargo de Diretor de Escola, com exercício imediato, na seguinte Unidade Escolar:

Cargo em substituição Diretor de Escola:

01- EE Jeny Bonadia Rodrigues Santarossa - Professora (titular afastado como Supervisor de Ensino)

Observações:

- O candidato que acumula cargo ou função, deverá comparecer munido da declaração de horário, assinada pelo superior imediato;

- Termo de anuência, do local de exercício, expedido pelo superior imediato, com data atualizada correspondente;

- Fica expressamente vedada a atribuição por procuração de qualquer espécie;

- Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13;

- Somente poderá participar da atribuição de vaga o candidato que, na data da atribuição, se encontrar em exercício de seu cargo.

- Os interessados deverão estar usando máscaras como uso obrigatório.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAQUARITINGA

Comunicado

A Dirigente Regional de Ensino comunica os candidatos inscritos e classificados na Diretoria de Ensino – Região de Taquaritinga, na classe de Suporte Pedagógico, nos termos da Resolução SE 82/2013, alterada pela Resolução SE 42/2014, combinada com a Resolução SE 05, de 07-01-2020, alterada pela Resolução SE 18, de 31-01-2020, que haverá sessão de atribuição de:

Local da atribuição: Sede da Diretoria de Ensino Av. Heitor Alves Gomes, 230 – Jardim Beatriz – Taquaritinga – SP

2 cargos vagos de Diretor de Escola (EE Prof. Dr. Ariovaldo da Fonseca – Município de Ibitinga e EE Francisco Sales de Almeida Leite – Município de Fernando Prestes)

Data da sessão de atribuição: 11-11-2020 – horário: 9h

Apresentar no ato da Atribuição:

Termo de Anuência do Superior imediato;

Declaração de próprio punho informando que não sofreu penalidades, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 anos;

Em caso de acumulação de cargo ou função, o candidato deverá apresentar Declaração de Horário de Trabalho atualizada, assinada pelo Superior Imediato.

Obs: Não haverá atribuição por procuração e somente poderá participar da atribuição de vaga e sua respectiva designação o candidato que, na data da atribuição, se encontrar em exercício de seu cargo.

SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS WALDEMAR SEYSSEL - ARRELIA

Intimações

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Hospital Maternidade Interlagos "Waldemar Seyssel - Arrelia", comunica a Blau Farmaceutica S.A. - CNPJ 58.430.828/0001-60, já qualificada no edital 132/2019, acerca da apuração dos seguintes fatos:

2. Trata o presente de procedimento administrativo instaurado para aplicação de penalidade à empresa Blau Farmacêutica S.A, referente ao atraso na entrega de medicamentos, através da Ata de Registro de Preços nº. M132/2019, nota de empenho 2020NE00396, enviada por e-mail em 01-06-2020 licitacoes@blau.com.br publicação no Diário Oficial do Estado no dia 02-06-2020, Poder Executivo - Seção I, página 31, com entrega prevista para o dia 16-06-2020. O valor total da multa é de R\$ 119,99; calculada em 0,2% e 0,4% do valor da mercadoria somando 68 dias de atraso, com base no artigo 6º da Resolução SS-92 de 10-11-2016 e da Lei Federal 10.520/2002 estando sujeita às sanções, ficando passível à aplicação de penalidades.

3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação;

4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Interlagos, 7001 - Interlagos - São Paulo/SP Cep.: 04777-001. (Ofício No.397 /2020)

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Hospital Maternidade Interlagos "Waldemar Seyssel - Arrelia", comunica a C.B.S. Medico Cientifica S/A - CNPJ: 48.791.685/0001-68, já qualificada no edital 073/2020, acerca da apuração dos seguintes fatos:

2. Trata o presente de procedimento administrativo instaurado para aplicação de penalidade à empresa CBS Médico Científica S/A, referente ao atraso na entrega de agulha para anestesia, através do Pregão eletrônico 073/2020, nota de empenho 2020NE00496, enviada por e-mail em 25-06-2020 empenho@cbsmed.com.br, licitacoes@cbsmed.com.br, publicação no Diário Oficial do Estado no dia 26-06-2020, Poder Executivo - Seção I, página 145 com entrega prevista para o dia 20-07-2020. O valor total da multa é de R\$ 324,00; calculada em 0,2% do valor da mercadoria somando 10 dias de atraso, com base no artigo 6º da Resolução SS-92 de 10-11-2016 e da Lei Federal 10.520/2002 estando sujeita às sanções, ficando passível à aplicação de penalidades.

3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação;

4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Interlagos, 7001 - Interlagos - São Paulo/SP Cep.: 04777-001. (Ofício No.398 /2020)

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Hospital Maternidade Interlagos "Waldemar Seyssel - Arrelia", comunica a Pharmacia Artesanal Ltda - CNPJ: 53.440.939/0006-48, já qualificada no contrato número 053/2018 e edital 350/2018, acerca da apuração dos seguintes fatos:

2. Trata o presente de procedimento administrativo instaurado para aplicação de multa por inexecução parcial do contrato 053/2018 (descumprimento ao disposto em Edital) à empresa Farmácia Artesanal Ltda. O valor total da multa é